



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

----- Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da senhora secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e os vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

Período antes da Ordem do Dia:

----- Não se registou período antes da ordem do dia. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 79-2024, da reunião ordinária pública do dia 16-09-2024 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Alkivone da Cunha santana Vieira – Para Deliberação;

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Maria Rita Carvalho Moço - Para Deliberação;

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Maria Luisa Peste André Felício – Para Deliberação;

Ponto Cinco: Requerimento de Trasladação de Ossadas do 4º Cemitério de Benfica para o Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerente Maria Luisa Freire Moreira Dias Correia – Para Deliberação;

Ponto Seis: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Averbamento de Alvará de Concessão de Terreno – Requerente Isabel Margarida dos Santos Coelho e Herdeiros – Para Deliberação;

Ponto Sete: Processo para Exumação de ossadas em Sepulturas Temporárias – Para Deliberação;

Ponto Oito: Informação sobre Ausência ao Serviço do Trabalhador Luís Manuel dos Reis Antunes – Para Deliberação;

Ponto Nove: Ratificação à 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa – Para Deliberação;

Ponto Dez: 10ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 8ª ao PPA – Para Deliberação;

Ponto Onze: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de setembro – Para Conhecimento;

Ponto Doze: Abertura do Procedimento Para a Prestação De Serviços para “Limpeza e desmatação da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva” – Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos da alínea d) do n.º 1 do



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

artigo 20.º e artigo 112.º, n.º 2, do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação;

Ponto Treze: Protocolo de Cooperação Entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos – Para Deliberação

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 79-2024, da reunião ordinária pública do dia 16-09-2024 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 79-2024 de 16-09-2024, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Perpétua – Requerente Alkivone da Cunha Santana Vieira – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Alkivone da Cunha Santana Vieira**, portadora do documento de identificação nº 51656Q187, contribuinte nº 286628732, residente em Rua Luis de Camões, nº 82 - 2120-093 Salvaterra de Magos, vem requerer a V. Ex^a., na qualidade de enteada, que lhe seja concedida autorização para a execução de obras em sepultura perpétua, no talhão no 12, fila J/3, com o número sequencial 116, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Maria Rita Carvalho Moço - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Maria Rita Carvalho Moço**, portadora do documento de identificação nº 07243040, válido até 12/12/2027, contribuinte nº 137267991, residente em Estrada dos Almocreves, nº 368 - 2120-210 Foros de Salvaterra, vem na qualidade de esposa e nos termos dos artºs 3º e 4º do Dec-Lei nº 411798 de 30 de dezembro, requerer a V. Ex^a.,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

que lhe seja concedida autorização para proceder à trasladação das ossadas de Joaquim Ferreira, falecido a 30-06-2017, e que se encontram no talhão 10, fila E/03, com o nº 71, e se destinam ao talhão nº 05, fila A/13, com o nº sequencial 13 no cemitério de Salvaterra de Magos.-----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Maria Luisa Peste André Felício – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Maria Luisa Peste André Felício**, portadora do documento de identificação nº 05209130, contribuinte nº 125577176, residente em Urbanização Quinta do Meio, nº 10, Edifício C, 2º Esqº - 7520-313 Sines, vem na qualidade de filha e nos termos dos artºs 3º e 4º do Dec-Lei nº 411798 de 30 de dezembro, requerer a V. Exª., que lhe seja concedida autorização para proceder à trasladação das ossadas de Júlio Carlos André, falecido a 01-09-2017, e que se encontram no talhão 10, fila B/05, com o nº 26, e se destinam ao talhão nº 06, fila I/09, com o nº sequencial 154, no cemitério de Salvaterra de Magos.-----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.

Ponto Cinco: Requerimento de Trasladação de Ossadas do 4º Cemitério de Benfica para o Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerente Maria Luisa Freire Moreira Dias Correia – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Maria Luisa Freire Moreira Dias Correia**, portadora do documento de identificação nº 04567065, válido até 13-04-2031, contribuinte nº 106877348, residente em Rua Tomás Ribeiro, nº 65, 7º Esqº - 1050-227 Lisboa, vem requerer a V. Exª., que lhe seja concedida autorização para proceder à trasladação das ossadas de Maria Luisa Santos da Costa Freire Moreira, que se encontra no cemitério de Benfica do concelho de Lisboa, com o nº 8240, secção 52, desde 29/11/2016 e que se destina ao jazigo particular com o nº 10, situado no talhão nº 4, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

Ponto Seis: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Averbamento de Alvará de Concessão de Terreno – Requerente Isabel Margarida dos Santos Coelho e Herdeiros – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Isabel Margarida dos Santos Coelho e Herdeiros**, portadora do documento de identificação nº 11958221, contribuinte nº 223663824, residente em Rua D. João IV, nº 49 – 2150-171 Golegã, vem na qualidade de neta, requerer a V. Ex^a., que lhe seja averbado no alvará de concessão de terreno com o nº 347, passado em 16-10-1974, que se encontra no nome de Maria Emilia Pereira, referente ao coval situado no talhão nº 1, na fila L/8, com o nº sequencial 185, no cemitério de Salvaterra de Magos.-----

NOTA: Apresentou requerimento de transmissão de alvará em favor da requerente, o seu pai Emílio Manuel Coelho. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.

Ponto Sete: Processo para Exumação de ossadas em Sepulturas Temporárias – Para Deliberação: -----

EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – Ano 2024

O Presidente da Junta informou o executivo do processo de exumação de ossadas, em sepultura temporária, no cemitério de Salvaterra de Magos, por o prazo de inumação ter findado e por outras estarem a findar até final do ano.

Vão ser publicados editais nos lugares de estilo, bem como num jornal nacional a fim de os familiares tomarem conhecimento e tomarem as devidas diligências quanto ao destino das ossadas.

Os interessados terão um prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de publicação do edital, a fim de requer a exumação ou a conservação das ossadas.

Findo que seja esse prazo mencionado, sem que os possíveis interessados promovam qualquer diligência útil para o efeito, será feito pelos serviços da Junta de Freguesia, a exumação referida, considerando-se assim, abandonadas as respetivas ossadas que forem encontradas, cabendo à autarquia sobre o destino a dar às mesmas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

DATA DA INUMACÃO	SEPULTURA Nº	FILA Nº	TALHÃO Nº	NOME DO SEPULTADO
28-08-2017	060	E/06	09	ISAURA ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA
13-03-2017	068	E/14	09	ALEXANDRE JERONIMO DOS SANTOS
04-01-2017	077	F/08	09	MARIA LUISA MARTINS GALÃO LOUREIRO
10-02-2017	090	G/06	09	JULIO MOURA SALAVESSA
25-01-2017	117	I/03	09	OFÉLIA CAROLINA DA SILVA
11-02-2017	119	I/05	09	LUIS MANUEL DA SILVA
01-03-2017	122	I/08	09	MARIA ZÉLIA RODRIGUES SOUSA
07-02-2017	125	I/11	09	GUILHERME HENRIQUE DINIZ NUNES
29-01-2017	154	L/10	09	MARIA DE LURDES VALENTE PINTO
23-06-2017	001	A/01	10	MANUEL MARIA PAIS
04-02-2017	005	A/05	10	DIVA ALVES CARREIRA
28-10-2017	010	A/10	10	ANA PAULA DOS SANTOS
12-10-2017	024	B/03	10	MARIA TERESA MALAQUIAS CORRULA
10-11-2017	031	B/10	10	MANUEL CARLOS SOARES MARQUES
06-09-2017	042	C/03	10	MANUEL NUNES OLIVEIRA
07-12-2017	049	C/10	10	ANTÓNIO MARQUES
16-04-2017	057	D/02	10	GENEROSA ALVES SILVA
18-07-2017	058	D/03	10	JOAQUIM MARTINHO PAULO
26-10-2017	077	E/09	10	RITA CESALTINA RIJO ARAÚJO PEREIRA ESPERANCINHA
03-08-2017	083	F/04	10	EDLA DE JESUS
18-01-2017	095	H/02	10	ANA MARIA DUARTE RODRIGUES ANTUNES

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL, E NO SITE DA WEB DA UNIÃO DAS FREGUESIAS, BEM COMO NUM JORNAL NACIONAL. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

Ponto Oito: Informação sobre Ausência ao Serviço do Trabalhador Luís Manuel dos Reis Antunes – Para Deliberação: -----

De: Maria Emilia Nunes dos Santos

Nº 3 – Folhas 1 – Proc Pessoal 02-10-2024

Para: Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS AO SERVIÇO DO TRABALHADOR – LUÍS MANUEL
DOS REIS ANTUNES**

Em referência ao assunto acima mencionado, cumpre informar que o trabalhador em apreço, desde o dia 31/07/2024, que não se apresenta ao serviço e não tendo até à presente data apresentado qualquer documento justificativo.

Tendo em conta que o trabalhador incorre uma violação do dever da assiduidade previsto na alínea i), do nº 2, ao artº. 73º. do Anexo à Lei nº. 35/2014, de 20/06, sugere-se que sejam consideradas injustificadas estas faltas até à presente data, que perfazem na totalidade 64 faltas.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Foros de Salvaterra, 2 de outubro de 2024.

A Assistente Técnica: Maria Emilia Nunes dos Santos

**DELIBERAÇÃO: EM FACE DA INFORMAÇÃO ESCRITA DA FUNCIONÁRIA
EMILIA SANTOS, QUE INFORMOU QUE O FUNCIONÁRIO DESTA
AUTARQUIA LUÍS MANUEL DOS REIS ANTUNES, ASSISTENTE
OPERACIONAL, JÁ PERFEZ UM TOTAL DE 64 FALTAS ATÉ À PRESENTE
DATA, SEM QUE PARA ISSO TENHA APRESENTADO QUALQUER
DOCUMENTO JUSTIFICATIVO DA SUA AUSÊNCIA. -----
EM FACE DESTA INFORMAÇÃO, O EXECUTIVO DELIBEROU POR
UNANIMIDADE CONSIDERAR AS 64 FALTAS INJUSTIFICADAS. -----**

Ponto Nove: Ratificação à 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa – Para Deliberação: -----

Ratificação da

9ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signatures and initials]

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações do Orçamento da despesa da Freguesia, aprovo ao abrigo do uso da delegação de competências efetuadas pelo executivo da Junta de Freguesia em reunião de 2-11-2021, nos termos do n.º 1, do artº 17, e alínea b), do n.º 1, do art. 16º. Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com os pontos 8.2.1 e 8.3.2, do POCAL, publicado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações acima referenciadas, como melhor se alcança e se encontra descrito no mapa em anexo. -----

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 23 de setembro de 2024.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições s/Anulações	Previsões Corrigidas
D2	Aquisição de bens e serviços	195.269,91	100,00	100,00	195.269,91
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	195.269,91	100,00	100,00	195.269,91
	0201000000 Aquisição de bens	59.312,91	100,00	100,00	59.312,91
	0201070000 Vestuário e artigos pessoais	225,00	0,00	100,00	125,00
	0201080000 Material de escritório	800,00	100,00	0,00	900,00
Total Class. Orgânica		560.726,38	100,00	100,00	560.726,38
Total		560.726,38	100,00	100,00	560.726,38

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO A JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE A RATIFICAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Ponto Dez: 10ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 8ª ao PPA
- Para Deliberação: -----

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições s/Anulações	Previsões Corrigidas
010000 Administração Autárquica					
D1	Despesas com o pessoal	237.366,47	1.663,130	6.148,80	232.850,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	188.546,00	512,48	4.648,80	184.409,68
	0101000000 Remunerações certas e permanentes	188.546,00	512,48	4.648,80	184.409,68



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

	0101010100	Executivo Junta Freguesia - vencimentos	26.500,00	170,37	0,00	26.670,37
	0101030100	Pessoal dos quadros - vencimentos	111.500,00	0,00	3.498,80	108.001,20
	0101110000	Despesas de representação	5.400,00	342,11	0,00	5.742,11
	0101130200	Subsídio Refeição - Pessoal Quadros	13.500,00	0,00	1.000,00	12.500,00
	0101140200	Subsídio F/N - Pessoal Quadros	18.532,00	0,00	150,00	18.382,00
D1.3	Segurança Social		48.820,47	1.120,65	1.500,00	48.441,00
	0103050201	Caixa Geral Aposentações	16.500,00	1.120,65	0,00	17.620,65
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	21.800,00	0,00	1.500,00	20.300,00
D2	Aquisição de bens e serviços		195.269,91	9.598,80	2.350,00	202.518,71
	0200000000	Aquisição de bens e serviços	195.269,91	9.598,80	2.350,00	202.518,71
	0201000000	Aquisição de bens	59.312,91	4.750,00	1.250,00	62.812,91
	0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	2.774,53	0,00	1.250,00	1.524,53
	0202000000	Aquisição de serviços	135.957,00	4.848,80	1.100,00	139.705,80
	0202010200	Electricidade	10.000,00	500,00	0,00	10.500,00
	0202030700	Manutenção e Conservação dos Parques Infantis	1.000,00	0,00	750,00	250,00
	0202090100	Comunicações MEO	3.500,00	0,00	350,00	3.150,00
	0202250000	Outros serviços	77.295,00	4.248,80	0,00	81.543,80
	0202250400	Reparação da Frota automóvel, trator e outras máquinas	17.750,00	500,00	0,00	18.250,00
	0202250500	Outros serviços	18.330,00	2.500,00	0,00	18.250,00
	0202250600	Desmatção e limpeza (Vala, Bico da Goiva, Praia doce, Barragem, Escaroupim)	6.900,00	498,80	0,00	7.398,80
	0202250800	Manutenção e Conservação das Estradas da Freguesia	3.000,00	750,00	0,00	3.750,00
Total Class. Orgânica			560.726,38	11.231,93	11.231,93	560.726,38
Total			560.726,38	11.231,93	11.231,93	560.726,38

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO A JUNTA DE FREGUESIA APROVOU POR UNANIMIDADE, A 10ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 8ª ALTERAÇÃO AO PPA. -----

Ponto Onze: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de setembro – Para Conhecimento: -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signatures and initials]

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

RECEBIMENTOS			
Saldo da gerência anterior			63.282,17
Execução Orçamental		63.282,17	
Operações de Tesouraria		10,00	
Receitas Orçamentais Correntes		39.319,97	39.319,97
Contribuição Autárquica - IMI	1.843,96		
Canídeos	280,50		
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	597,50		
FFF 7º Duodécimo	18.886,00		
Outros - FFF - Abonos Eleitos Locais	635,51		
Município Salvaterra de Magos - Conforme Protocolo	13.000,00		
Parque Infantil Foros Salvaterra - Campo de Padel	464,00		
Cemitérios	1.235,00		
Limpeza de Fossas	2.370,00		
Outros - Bilha Solidária	7,50		
Operações Tesouraria:			50,00
Tarifa Social do Gás	50,00		
	TOTAL		102.652,14

PAGAMENTOS			
Despesas Orçamentais			38.905,86
Correntes		38.905,86	
Capital		0,00	
Operações de tesouraria			60,00
Tarifa Social do Gás	60,00		
Saldo para gerência seguinte:			63.686,28
Execução Orçamental		63.686,28	
Operações de Tesouraria		0,00	
	TOTAL		102.652,14

FLUXOS DE CAIXA	
RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

Ponto Doze: Abertura do Procedimento Para a Prestação De Serviços para “Limpeza e desmatação da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva” – Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º, n.º 2, do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação: -----

a) - INFORMAÇÃO N.º 1

Folhas: 1

Proc: 06-ADRG/JFSMFS/2024

Data: 02.10.2024

Uma vez que é necessário garantir a limpeza e desmatação da margem norte, do cais da marina ao Bico da Goiva com recurso a maquinaria e visto que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus meios próprios, por indicação do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, que se inicie um procedimento de Ajuste Direto, nos termos do art.º 112.º e seguintes, bem como nos termos da al. d) do art.º 20 e art.º 38.º do CCP do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo procedimento, com a consequente autorização das despesas, nos termos do art.º 36.º do mesmo Diploma.

Propõe-se o recurso ao **Ajuste Direto** – Regime Geral (inferior a 20.000,00€), nos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, na modalidade de “Aquisição De Serviços para “Limpeza e desmatação da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva”

O preço base previsto, nos termos do art.º 47.º, do n.º 1, o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), para efeitos de adjudicação é de **6.980,00€ (Seis mil novecentos e oitenta euros), acrescido do IVA de 6%.**

A prestação de serviços terá a duração de **25 dias.**

Assim, submete-se à consideração do executivo, autorização para convidar a empresa **Gonçalves e Gerardo – Limpeza de Matas e Florestas, Lda.**, cuja empresa já prestou serviços para esta freguesia, correspondendo sempre às expectativas de qualidade dos serviços prestados e uma vez que não atingiu o limite máximo para as prestações de serviço (20.000,00€), de acordo com o art.º 20.º e 112.º do CCP, e também ao abrigo do art.º 113.º do CCP



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

Não existe a necessidade de constituir júri nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP.

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite a apresentação de proposta;
- Caderno de encargos

Propõe-se que para este procedimento fique como gestor do contrato o senhor Presidente, Manuel Joaquim Bolieiro.

A presente proposta está inscrita no orçamento para o ano de 2024.
Mais se propõe o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 02 de outubro de 2024.

A Assistente Técnica
(Maria Manuela Ferreirinha)

b) - CONVITE

CONVITE

- Ajuste Direto -

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

Processo nº 06-ADRG/JFSMFS/2024

Aquisição De Serviços para “Limpeza e desmatação da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva”

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para:

Cláusula 1. Objeto: No âmbito do procedimento para “**Aquisição De Serviços para “Limpeza e desmatação da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva”**”

Cláusula 2. Identificação e Endereço da Entidade adjudicante: União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Pessoa coletiva número 510839398, Com sede em Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de Magos. Telefone: 263504415, Fax: 263504499 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-salvaterra-foros.pt.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

Cláusula 3. Órgão competente para autorizar a despesa: O procedimento em causa foi aberto por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em sua reunião de 06-12-2024.

Cláusula 4. Órgão competente para autorizar a despesa: O Executivo da Junta de Freguesia.

Cláusula 5. Fundamento da escolha do procedimento: A escolha do procedimento de ajuste direto foi tomada com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, bem assim pelo facto de a entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

Cláusula 6. Documentos que constituem a proposta:

1. - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artº 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo segue anexo a este convite;
- b) Documento com a apresentação da proposta;
- c) cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de a entidade convidada ser pessoa coletiva; e demais documentos quando solicitados em conformidade com o caderno de encargos.

2. - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

Cláusula 7. Idioma dos documentos da proposta: Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, salvo os mencionados no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

Cláusula 8. Prazo para apresentação de proposta: As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do terceiro dia após envio do convite.

Cláusula 9. Modo de apresentação: Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP.

Cláusula 10. Caução: Não é exigida qualquer caução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

Cláusula 11. Documentos de habilitação: Nos termos previstos no artigo 81.º do CCP.

Cláusula 12. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: 5 (cinco) dias após a notificação da decisão de contratar.

Cláusula 13. Preço base: Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base do procedimento é de EUR 6.980,00, acrescido de IVA, sendo este o valor máximo que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato. O preço base foi determinado com base numa consulta informal efetuada ao mercado.

Cláusula 14. Critério de adjudicação: A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

Cláusula 15. Negociação: As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 16. Propostas variantes: Não é admitida pelo concorrente a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 17. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

Cláusula 18. Prazo da validade das propostas: O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Cláusula 19. Documentos de habilitação:

1. – O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através do email geral@jf-salvaterra.foros.pt, dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do art.º 55.º do CCP.

2. – Será concedido um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Cláusula 20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de cinco dias após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21. Contrato

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito

Cláusula 22. – Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O, declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Contém as alterações dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 30/2021 de 21 de maio

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,

02-10-2024

O Presidente da União das Freguesias
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro)

c) – CADERNOS DE ENCARGOS

Caderno de Encargos

- Ajuste Direto / Regime Geral: Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

Processo nº 06-ADRG/JFSMFS/2024

Aquisição De Serviços para “Limpeza e desmatção da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva”

Cláusula 1.ª – Objeto do Procedimento

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição De Serviços para “Limpeza e desmatção da margem norte, do cais da Marina ao Bico da Goiva”,** com recurso a Máquina Giratória, Moto-roçadora e Motoserra.

Cláusula 2.ª – Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª - Duração do Contrato

1 – O contrato vigora pelo prazo de 30 dias, até à conclusão dos trabalhos previstos no presente caderno de encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - A data definitiva do início efetivo do serviço será oportunamente transmitida ao Adjudicatário. Após esta comunicação, o prazo para início da prestação do serviço, será no mínimo de cinco (5) dias e, no máximo, de dez (10) dias uteis.

Cláusula 4.ª – Preço base

1 – Pela aquisição dos serviços objeto do contrato a celebrar, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra dispõe-se a pagar ao prestador de serviços o preço base de **6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta euros), acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor**

Cláusula 5.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador a execução dos serviços nos seguintes termos:

- a) Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas definidas no presente caderno de encargos;
- b) Executar um serviço de qualidade, em conformidade com o conteúdo do presente Caderno de Encargos e da respetiva proposta;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

- c) Executar o serviço que lhe for adjudicado, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- d) Prestar as informações que forem solicitadas pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- f) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso;

2 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª - Seguros e encargos sociais

1 - O adjudicatário obriga-se a ter em dia ou a contrair, todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato.

2 - A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior.

Cláusula 7.ª - Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações às exigências legais, aplicáveis aos contratos de aquisição de bens, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 8.ª - Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

Cláusula 9.ª Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª - Preço contratual

1 – Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª - Condições de pagamento

1 – A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 – Em caso de discordância, por parte da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 – Desde que devidamente emitidas as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 12.ª - Força Maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações a



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 13.^a – Caução

Não é obrigatória a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 14.^a - Resolução por parte do Contraente Público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente as previstas no artigo 333º conjugado com o



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

artigo 448º do CCP 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 16.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª - Resolução por parte do cocontratante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato, no caso do contraente publico não cumprir com a sua parte do contrato.

2 - Para os devidos efeitos aplica-se o disposto nos artigos 332.º e 449.º do CCP.

Cláusula 18.ª - Contrato

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito.

Cláusula 19.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável) e respetivas alterações.

Especificações Técnicas

(a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º do CCP)

No cumprimento de todas as obrigações, decorrem ainda para a entidade, a execução das tarefas a seu cargo de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- a) Identificação dos elementos que pela sua localização, prejudicam o escoamento das águas;
- b) Identificação do estado de conservação das margens;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

- c) Limpeza de lixos e materiais acumulados, assim como de herbáceas e arbustivas, nomeadamente as secas, tombados para o ribeiro, e em obstrução à corrente;
- d) Os trabalhos de limpeza, desbaste, corte de árvores e de arbustos das margens, deverá ser efetuado preferencialmente na vegetação em mau estado de conservação e ou espécies invasoras;
- e) Deve utilizar-se equipamentos adequados na limpeza e remoção do material;
- f) Os trabalhos de limpeza da margem norte deverão ser efetuados ao longo da margem, iniciando-se no Cais da Marina em direção ao Bico da Goiva.
- g) Remover do local dos trabalhos, após a conclusão destes, os restos de matéria, entulho e equipamentos, e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da conclusão dos trabalhos em causa;
- h) Obrigatoriedade da aplicabilidade do previsto na legislação atualmente em vigor para execução do suprarreferido.

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,

02-10-2024

O Presidente da União das Freguesias
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro)

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----

1ª - A ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “LIMPEZA E DESMATAÇÃO DA MARGEM NORTE, DO CAIS DA MARINA AO BICO DA GOIVA” - AJUSTE DIRETO - REGIME GERAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º E ARTIGO 112.º, N.º 2, DO DECRETO-LEI Nº 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) CUJO PREÇO BASE É DE 6.980€, ACRESCIDOS DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR. -----

2º - NO PRESENTE PROCEDIMENTO NÃO EXISTE A NECESSIDADE DE JÚRI. AO GESTOR DE CONTRATO COMPETE PRATICAR TODOS OS ATOS E REALIZAR TODAS AS DILIGÊNCIAS COM AQUELE RELACIONADO, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTº 69º DO CCP, NOMEADAMENTE, A PRESTAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À BOA COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

DO CONCURSO, A APRECIÇÃO DA PROPOSTA, A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA. -----

3º - À REFERIDA PROPOSTA ESTÃO ANEXADOS O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA. -----

4º - SOLICITAR À ENTIDADE A CONVIDAR, QUE APRESENTE PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTºS 113.º E 114.º DO CCP. -----

Ponto Treze: Protocolo de Cooperação Entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos – Para Deliberação: -----

Nº 19-2024

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVATERRA DE MAGOS

Considerando que o Concelho de Salvaterra de Magos, não dispõe de um corpo de bombeiros municipais, que possa prestar socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, bem como socorrer e transportar acidentados e doentes, no âmbito do sistema integrado de emergência médica e participar em atividades de proteção civil;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, dispõe de uma unidade operacional tecnicamente organizada, preparada e equipada para prestar tal apoio à população de todo o Concelho;

Entre

A Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, n.º 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva n.º 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024**

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, Zona Desportiva, 2120-080 Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 501186778, legalmente representada por José Luis dos Santos Martins e Hélder António Bolieiro Pires, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de cooperação ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, é uma entidade sem fins lucrativos, que presta apoio à população do concelho, nomeadamente na prevenção e combate a incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, bem como no socorro e transporte de acidentados e doentes no âmbito do sistema integrado de emergência médica, bem como participa em atividades de proteção civil, tendo por isso diversos encargos inerentes à referida atividade.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

O encargo resultante do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2024/24, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80-2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024

O compromisso tem o número sequencial 262/2024, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida o Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que para tal lhe seja solicitado, e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos
(José Luís dos Santos Martins)

O Tesoureiro da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos
(Hélder António Bolieiro Pires)

DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

**ATA Nº 80-2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-10-2024
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:00 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

A Secretária

O 1º Vogal da Junta

O Tesoureiro da Junta

O 2º Vogal da Junta

[Handwritten mark]



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

[Faint text]

[Handwritten signature]

[Faint text]

[Handwritten signature]

[Faint text]

[Handwritten signature]

[Faint text]

[Handwritten signature]